

Prefeitura Municipal de Guajeru

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO Nº 01 /2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE
GUAJERU/BA E A SENHORA LIZ
ANDRADE OLIVEIRA BRITO**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Liz Andrade Oliveira Brito e, portador(a) do RG **09.832.585-03**, inscrito(a) no CPF nº **033.385.705-46**, residente e domiciliado(a) na Tv Castro Alves, no município de **Ibiassuce- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 02 - Arquiteta**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (**Dois mil e quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de pessoal Ativo e Encargos

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

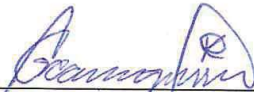
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



LIZ ANDRADE DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 43.462.222.29

Nome: Leidil Borges Espindola

RG nº: 11.666.899 - 72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 02 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR AFLANDES COQUEIRO OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Aflandes Coqueiro Oliveira e, portador(a) do RG 16466257-06, inscrito(a) no CPF nº 064.543.665-88, residente e domiciliado(a) na Povoado Sang Suga, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 03 - Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2029 – Manutenção de Departamento de Estradas e Rodovias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

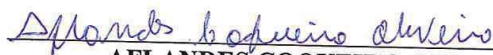
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



AFLANDES COQUEIRO OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 43.562.722-29

Nome: Isabel Lopes Espíndola

RG nº: 11 666 899 22

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR ALDINEI DURTA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Aldinei Dutra da Silva e, portador(a) do RG 06.863.060-31, inscrito(a) no CPF nº 005.529.785-40, residente e domiciliado(a) na Avnida Deocleciano Sobrinho, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 04 – Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2029 – Manutenção do Departamento de abastecimento de água e sist. Hídricos

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

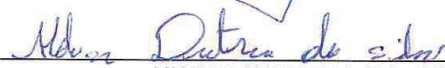
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU

Prefeito Municipal
Contratante



ALDINEI DUTRA DA SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Bilvanildo Souza

RG nº: 44.462.722-29

Nome: Leakel Lopes Espíndola

RG nº: 44.666.899-72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 04 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR CÉLIO GONÇALVES PEREIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Célio Gonçalves Pereira e, portador(a) do RG 50.091.637-8, inscrito(a) no CPF nº 017.428.985-56, residente e domiciliado(a) na Rua Adenir pereira da Silva, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 05 - operador de máquinas pesadas**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2029 – Manutenção de Departamento de Estradas e Rodovias

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



CÉLIO GONÇALVES PEREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Rilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-23

Nome: Leidil Alves Espíndola

RG nº: 11.666.899-22

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 05 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR JULBERTO DA SILVA BRITO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Julberto da Silva Brito e, portador(a) do RG **08.310.182-91**, inscrito(a) no CPF nº **010.415.285-07**, residente e domiciliado(a) na fazenda Sambaiba, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 06 – Mecânico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

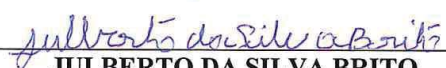
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



JULBERTO DA SILVA BRITO
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilmarildo Souza

RG nº: 31.662.722-29

Nome: Isabel Mendes Brito

RG nº: 11.666.899-22

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 06 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR VÁGNER NASCIMENTO PEREIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Vágner Nascimento Pereira e, portador(a) do RG **56.318.083-3**, inscrito(a) no CPF nº **034.516.615-94**, residente e domiciliado(a) no Povoado Picadas, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07 – Auxiliar de Mecânico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura
PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

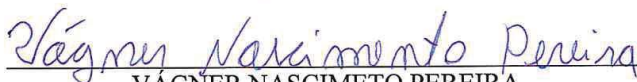
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



VÁGNER NASCIMENTO PEREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edsonaldo Souza

RG nº: 33.362.722-29

Nome: Adail Lopes Espíndola

RG nº: 11.666.899-22

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 07/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR EDIMILSON BRITO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Edimilson Brito dos Santos e, portador(a) do RG **16.537.597-39**, inscrito(a) no CPF nº **075.691.705-04**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Melancieira, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 08 – Aux. de serviços gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00(**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2029 – Manutenção de Departamento de Estradas e Rodovias

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

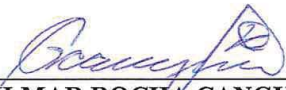
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

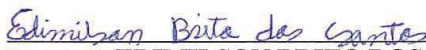
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



EDIMILSON BRITO DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Leandro Lopes Espindola

RG nº: 11.666.899-72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 08 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA LUCÉLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Lucélia da Conceição Soares e, portador(a) do RG **09.317.782-80**, inscrito(a) no CPF nº **287.405.588-35**, residente e domiciliado(a) na Avenida João da Silva Coutinho, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecientos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 –Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

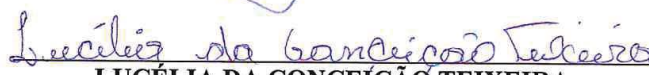
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



LUCÉLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ricardo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Leandro Lopes Espindola

RG nº: 11.666.899-72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 09 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR CARLOS ROCHA RODRIGUES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Carlos Rocha Rodrigues e, portador(a) do RG **16537548-50**, inscrito(a) no CPF nº **090.080.578-16**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacarú, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

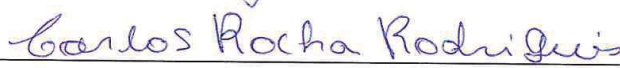
CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante


CARLOS ROCHA RODRIGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.362.782-29

Nome: Leibel Lopes Espírito Santo

RG nº: 11.666.899-22

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 10 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE **Maria Aparecida Soares Pereira** e, portador(a) do RG **13530952-23**, inscrito(a) no CPF nº **016.815.495-14**, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante


MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 33.462.721-29

Nome: Leahil Lopes Espírito Santo

RG nº: 11.666.899-32

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 11 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA MARTA ROGERIA SEPULVIDA PORTO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Marta Rogéria Sepúlvida Porto e, portador(a) do RG **06.861.559-04**, inscrito(a) no CPF nº **014.640.185-96**, residente e domiciliado(a) na Rua Genesio Souza Brito, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

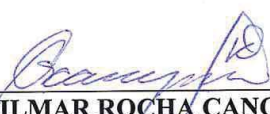
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



MARTA ROGÉRIA SEPÚLVIDA PORTO
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Filvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-23

Nome: Isabel Borges Sepúlveda

RG nº: 11.666.899-72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 12/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA ANA LÚCIA RIBEIRO DE AMORIM PINTO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Ana Lúcia Ribeiro de Amorim Pinto e, portador(a) do RG 06.861.404-78, inscrito(a) no CPF nº 998.695.435-53, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacarú, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 –Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

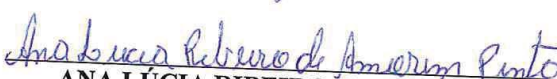
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



ANA LÚCIA RIBEIRO DE AMORIM PINTO
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 33.362.722-29

Nome: Leakel Lopes Espilanda

RG nº: 11.666.899.72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 13 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA LIDIA MARIA DE JESUS

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X** SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Lidia Maria de Jesus e, portador(a) do RG **12666542-72**, inscrito(a) no CPF nº **023607675-26**, residente e domiciliado(a) na Rua do Colégio, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

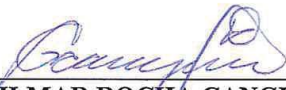
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

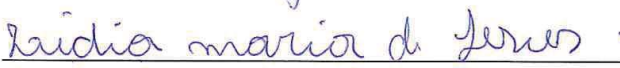
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



LIDIA MARIA DE JESUS
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 33.162.722-29

Nome: Leandro Soares Espíndola

RG nº: 11.666.899-72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 14 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA SILDENI MARIA DE JESUS SILVA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Sildení Maria de Jesus Silva e, portador(a) do RG **12.941.265-12**, inscrito(a) no CPF nº **009.783.485-83**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Olaria, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

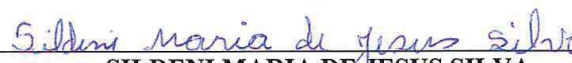
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



SILDENI MARIA DE JESUS SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Sampaio

RG nº: 18.182.722-29

Nome: Isabel Borges Espíndola

RG nº: 11.666.899-22

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 15 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA MARIVALDA MARIA MALTA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Marivalda Maria Malta e, portador(a) do RG **12628756-25**, inscrito(a) no CPF nº **831832565-62**, residente e domiciliado(a) na Rua do Colégio, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDA- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

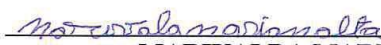
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



MARIVALDA MARIA MALTA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilmar Rocha Cangussu

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Paulo Roberto Espírito Santo

RG nº: 11.666.899-22

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 16 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA ROSA ANDRADE DE SOUZA ROCHA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Rosa Andrade de Souza Rocha e, portador(a) do RG **07.821.271-50**, inscrito(a) no CPF nº **980.991.405-91**, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Gaga, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura
PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

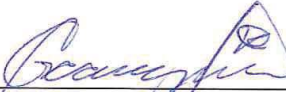
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

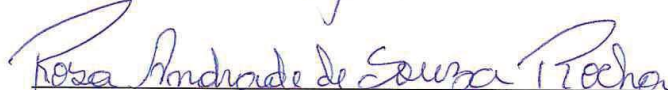
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



ROSA ANDRADE DE SOUZA ROCHA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 55.562.722-29

Nome: Isabel Borges Espalhuda

RG nº: 11.666.899-22

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 17/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR ANTONIO CARLOS ROCHA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Antonio Carlos Rocha e, portador(a) do RG 13752384-00, inscrito(a) no CPF nº 039.104.175-40, residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcantara, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 010 – Eletricista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante


ANTONIO CARLOS ROCHA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 33.362.722-29

Nome: Paulo Lopes Brito

RG nº: 11.666.899.72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 18 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE José Ribeiro de Souza e, portador(a) do RG **22.334.994-17**, inscrito(a) no CPF nº **375.053.435-72**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacará, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 011 – Jardineiro**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

PROJETO DE ATIVIDADE- 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 41.162.722-29

Nome: Isabel Lopes Espilveda

RG nº: 11.666.899-12

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 19 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR EDMILSON PEREIRA DIAS

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Edmilson Pereira Dias e, portador(a) do RG 08.272.763-54, inscrito(a) no CPF nº 913.479.715-72, residente e domiciliado(a) no Povoado Capinal, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 012 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE- 2030 – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

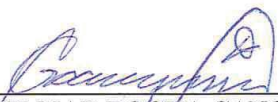
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

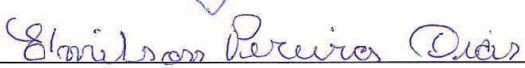
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru –BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU

Prefeito Municipal
Contratante



EDMILSON PEREIRA DIAS

Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Pereira

RG nº: 11.162.722-23

Nome: Leakel Borges Espindola

RG nº: 11.666.899.72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 20 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR CLAUDIO RIBEIRO GOMES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Claudio Ribeiro Gomes e, portador(a) do RG **15075545-75**, inscrito(a) no CPF nº **042.990.175-52**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa do Canto, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 012 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE- 2030 – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO – 0 –Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



CLÁUDIO RIBEIRO GOMES
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 44.562.722.29

Nome: Leandro Gomes Espinosa

RG nº: 11.666.899.52

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 01 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR LOURIVALDO SOARES RIBEIRO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X** SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Lourivaldo Soares Ribeiro e, portador(a) do RG **08007817-67**, inscrito(a) no CPF nº **261.810.908-27**, residente e domiciliado(a) no Povoado Sussuarana Furado, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 012 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE- 2030 – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

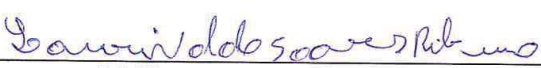
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU

Prefeito Municipal
Contratante


LOURIVALDO SOARES RIBEIRO

Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Paulo Amílton Souza

RG nº: 31.382-722-29

Nome: Leandro Soares Espindola

RG nº: 31.666.899-72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 22/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR APARECIDO PEREIRA COUTINHO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Aparecido Pereira Coutinho e, portador(a) do RG **13.150.164-00**, inscrito(a) no CPF nº **020.584.865-60**, residente e domiciliado(a) no Povoado Pedra Preta, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 012 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE- 2030 – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO – 0 –Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

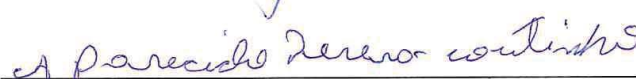
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



APARECIDO PEREIRA COUTINHO
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 31.162.722-23

Nome: Isabel Alves Espindola

RG nº: 11.666.899-72

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 93 /2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR GILVANE VIANA DA CRUZ

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Gilvane Viana da Cruz e, portador(a) do RG **50.922.208-0**, inscrito(a) no CPF nº **008.970.575-03**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Verde, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 012 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE- 2030 – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO – 0 –Recursos Ordinários

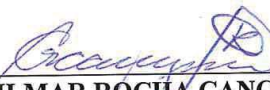
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

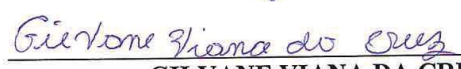
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
Contratante



GILVANE VIANA DA CRUZ
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 33.362.722-23

Nome: Isabel Lopes Espiridão

RG nº: 11.666.899-42

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.900
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 001/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
THAIRINE SILVA CARDOSO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra **Thairine Silva Cardoso**, portador(a) do RG 13038067-97, inscrito(a) no CPF nº 045.798.665-41, residente e domiciliado(a) no Povoado Pedra Preta- Fazenda Boa Esperança, no município de **Urandi - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 001 - Médico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 11.700,00 (**Onze mil setecentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro - Guajeru/BA.
CEP: 46.205.900
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

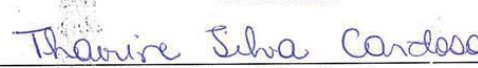
Guajeru - BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



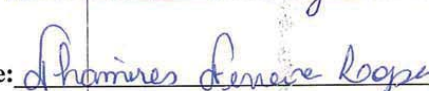
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Thairine Silva Cardoso
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  R.G. nº 1315018950

Nome:  R.G. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro -- Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusau@e@gmail.com



CONTRATO Nº 002/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) LUÍS
SÉRGIO GONÇALVES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Luís Sérgio Gonçalves**, portador(a) do RG 09.933.865-39, inscrito(a) no CPF nº 004.359.155-84, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Fagundes, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 002 - Enfermeiro**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária das 19:00 das sextas-feiras às 07:00 da manhã das segundas-feiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

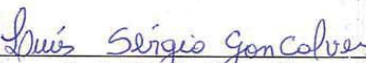
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Luís Sérgio Gonçalves
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Deusimar Rodrigues Lima R.G. nº 1315018950

Nome: Luiza Rocha Brito R.G. nº 20.835.731-96

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 003/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
MARIZETE SOARES MALTA
COUTINHO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Marizete Soares Malta Coutinho** portador(a) do RG 11967275-39, inscrito(a) no CPF nº 004.376.425-85, residente e domiciliado(a) na Fazenda Jatobá, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 004-Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

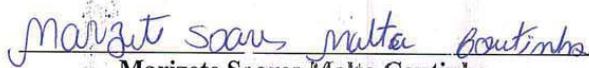
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Marizete Soares Malta Coutinho
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 1315018950

Nome:  RG. nº 1470279676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 004/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DAIANA
SANTOS ALVES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Diana Santos Alves** portador(a) do RG 14259511-04, inscrito(a) no CPF nº 060.417.295-82, residente e domiciliado(a) na Rua Fidelcino Porto, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 004-Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Diana Santos Alves
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Deuseni Rodrigues Lima RG. nº 435018950

Nome: Edsones Ferreira bops RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro -- Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 005/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SF, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Leiliane Aparecida Santos Niza** portador(a) do RG 15074294-01, inscrito(a) no CPF nº 036.339.805-80, residente e domiciliado(a) na Povoado de Picadas, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 004-Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Leiliane Aparecida Santos Niza
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Deusmar Rodrigues Lima R.G. nº 13.15018950

Nome: Luiz Roberto Brito R.G. nº 20.835.731-96

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 006/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ALINE RODRIGUES DE ANDRADE.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Aline Rodrigues de Andrade** portador(a) do RG 15514963-64, inscrito(a) no CPF nº 049.059.315-17, residente e domiciliado(a) na Av. João da S. Coutinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.



Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

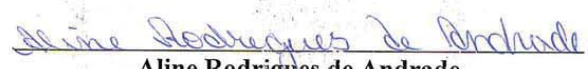
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Aline Rodrigues de Andrade
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ruiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Thamires Ferreira Lopes RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro - Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 007/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ELENI
BRITO DE SOUZA SILVA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Eleni Brito de Souza Silva** portador(a) do RG 11.283.532-53, inscrito(a) no CPF nº 011.754.475-28, residente e domiciliado(a) na Fazenda Ventania, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 006-Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.



Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 16.723.277/0001-35
EMAIL: guajerasaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2 – Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

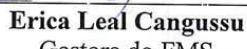
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

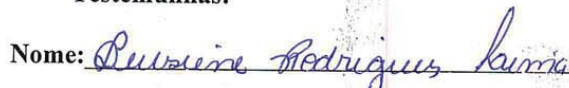


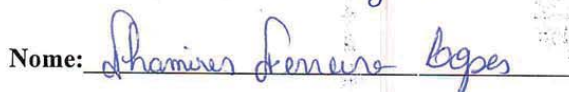
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Eleni Brito de Souza Silva
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  R.G. nº 1315018950

Nome:  R.G. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 008/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ELDA RIBEIRO NOVAIS SILVA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Elda Ribeiro Novais Silva** portador(a) do RG 15.434.778-79, inscrito(a) no CPF nº 004.714.115-82, residente e domiciliado(a) na Praça Mons. Antônio Fagundes, no município de **Malhada de Pedra - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

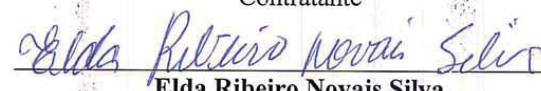
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

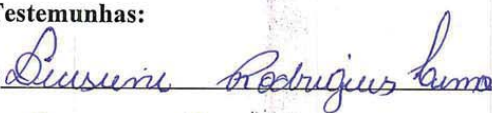


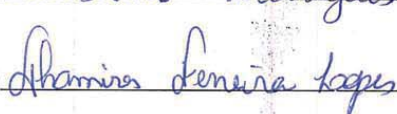
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Elda Ribeiro Novais Silva
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 13 15 0189-50

Nome:  RG. nº 1470 22 9676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 009/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) EDIANE
VIEIRA FARIAS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-Ba, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Ediane Vieira Farias** portador(a) do RG **14451285-86**, inscrito(a) no CPF nº **033.785.505-62**, residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcantara, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 006-Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2 - Receitas da Saúde - 15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

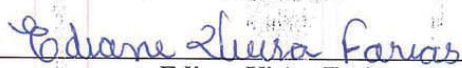
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Ediane Vieira Farias
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Rosineide Rodrigues Lima RG. nº 13.550.189.50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 010/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
GLEIDSON TEIXEIRA NIZA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Gleidson Teixeira Niza** portador(a) do RG 14.258.629-34, inscrito(a) no CPF nº 066.228.325-28, residente e domiciliado(a) na Av. João da S. Coutinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 006-Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Gleidson Teixeira Niza
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Deusmar Rodrigues Lima RG. nº 13.350.189-50

Nome: Abner de Almeida Lopes RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 011 /2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) SANDRA
BRITO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Sandra Brito de Souza** portador(a) do RG 08.045.488-70, inscrito(a) no CPF nº 005.078.335-11, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 006-Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

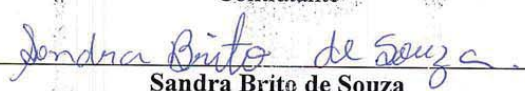
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Sandra Brito de Souza
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Buiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Quisino Rodrigues Lima RG. nº 13.15018950

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 012/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) SIMONICA SILVA ARAÚJO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Simonica Silva Araújo** portador(a) do RG 07.845.734-33, inscrito(a) no CPF nº 274.410.618-65, residente e domiciliado(a) na Rua do Posto, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 008 – Técnico em Enfermagem-Sobre Aviso**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro - Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru - BA, 04 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante


Simonica Silva Araújo
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 1315018950

Nome:  RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 013/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) SILVÂNIA SANTOS SOUZA ROCHA.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Silvânia Santos Souza Rocha** portador(a) do RG 14258139-92, inscrito(a) no CPF nº 035.139.135-59, residente e domiciliado(a) na Povoado Serra-Linda, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 010-Técnico em Enfermagem SAMU 192**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2069- Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Silvânia Santos Souza Rocha
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Quisene Rodrigues Lima RG. nº 13.15.0189-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 014/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) SANDRA
APARECIDA VIANA AGUIAR.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Sandra Aparecida Viana Aguiar** portador(a) do RG 05321658-02, inscrito(a) no CPF nº 307.238.615-87, residente e domiciliado(a) no Povoado Tabuleiro de Dentro, no município de Guajeru - Ba, denominados aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 010-Técnico em Enfermagem SAMU 192**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2069- Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

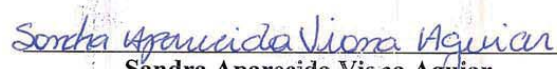
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.

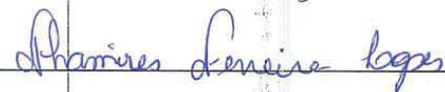

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante


Sandra Aparecida Viana Aguiar
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 13.15018950

Nome:  RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centre – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CONTRATO Nº 015/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) LUCAS
PEREIRA CANGUSSU.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Lucas Pereira Cangussu** portador(a) do RG 08831244-59, inscrito(a) no CPF nº 826.516.395-91, residente e domiciliado(a) na Av. Franklin Ferraz, no município de **Vitória da Conquista-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 012–Ondontólogo**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Lucas P. Cangussu

Erica Leal Cangussu

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

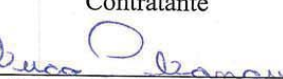
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Lucas Pereira Cangussu
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Quisiane Rodrigues Lima RG. nº 13.15018950

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 016/2019 FMS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) SIMONE
ROCHA VIANA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Simone Rocha Viana** portador(a) do RG 42.191. 103-7, inscrito(a) no CPF nº 052.813.605-40, residente e domiciliado(a) na Tv. da Creche, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 014-Fisioterapeuta**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias. 30 horas semanais/ 120 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centre -- Guajeru/BA.
CEP: 46.295.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Simone Rocha Viana
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Deusimere Rodrigues Lima RG. nº 13.15018950

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 012/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
JOCILANE ROSA DIAS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Jocilane Rosa Dias** portador(a) do RG 20.069.350-62, inscrito(a) no CPF nº 059.163.205-58, residente e domiciliado(a) na Rua Osval Jesus, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 014-Fisioterapeuta**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias. 30 horas semanais/ 120 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.295.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

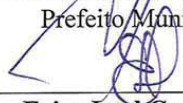
CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

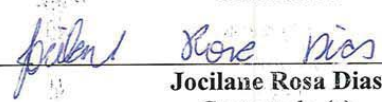
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

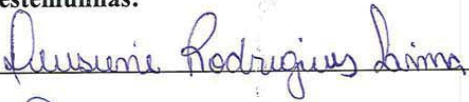
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.

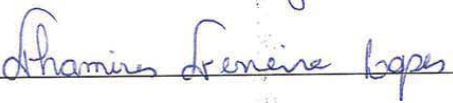

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante


Jocilane Rosa Dias
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 13.550.8950

Nome:  RG. nº 14.702.29676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 018 /2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
FABIANE ROCHA MAGALHÃES.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Fabiane Rocha Magalhães**, portador(a) do RG 11.668.128-47, inscrito(a) no CPF nº 056.509.045-37, residente e domiciliado(a) na Rua do Colégio, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 016 - Nutricionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

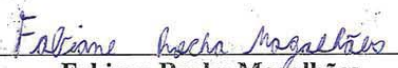
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante


Fabiane Rocha Magalhães
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Deusimir Rodrigues Lima RG. nº 13.150.18950

Nome: Luiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.295.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 019/2019 FMS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) CARLA
PRATES PORTO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Carla Prates Porto**, portador(a) do RG 14.257.801-05, inscrito(a) no CPF nº 059.153.805-90, residente e domiciliado(a) na Rua João Paulo II, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 016 - Nutricionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

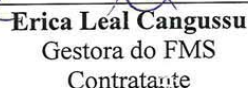
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Carla Prates Porto
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Buiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Russiane Rodrigues Lima RG. nº 13.15018950

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 020/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DOUGLAS AZEREDO PORTO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Douglas Azeredo Porto** portador(a) do RG 14.098.824-62, inscrito(a) no CPF nº 062.314.755-65, residente e domiciliado(a) na Rua Fildelcino Porto, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado de processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 017–Farmacêutico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1(uma) hora de almoço, 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO:(A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Douglas Azeredo Porto

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

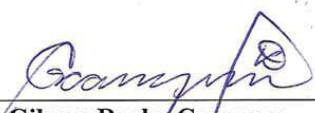
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

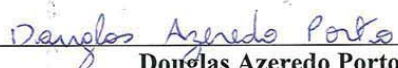
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



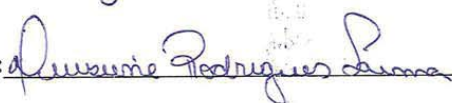
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Douglas Azeredo Porto
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 20.835.731-96

Nome:  RG. nº 13.55018950

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 021/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
POLYANNA BRITO DIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob e Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Polyanna Brito Dias** portador(a) do RG 15.137.896-78, inscrito(a) no CPF nº 047.519.795-07, residente e domiciliado(a) na Praça Dona Rosa Prates, no município de **Caculé-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 017-Farmacêutico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço, 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

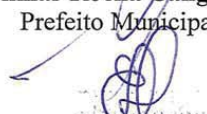
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

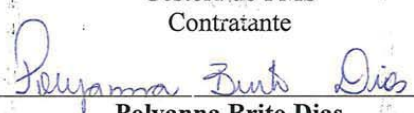
Guajeru – BA, 15 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

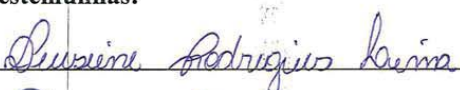


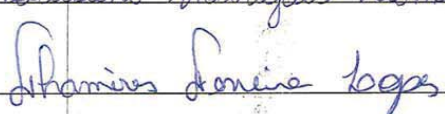
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Polyanna Brito Dias
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 13.150.18950

Nome:  RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 022/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ALINE APARECIDA IZIDORO NOVAIS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Aline Aparecida Izidoro Novais** portador(a) do RG 59.696.532-1, inscrito(a) no CPF nº 026.667.115-56, residente e domiciliado(a) na Rua Deocleciano Sobrinho, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 018–Auxiliar de Saúde Bucal**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Aline Aparecida Izidoro Novais
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Deusine Rodrigues Lima RG. nº 13.15018950

Nome: Luiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 023/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
JANAINA SOUZA DE SANTANA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Janaina Souza de Santana** portador(a) do RG 14.765.144-10, inscrito(a) no CPF nº 038.128.025-03, residente e domiciliado(a) na Av. Fildelcino Porto, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 020–Visitador Sanitário**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusau@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

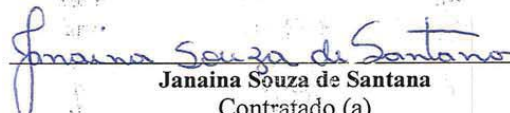
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

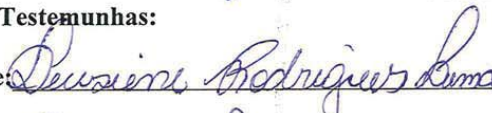


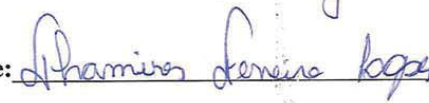
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Janaina Souza de Santana
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  R.G. nº 13.15018950

Nome:  R.G. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.060
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 024/2019 FMS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DANIEL
SANTOS SILVA .**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no **CPF/MF sob nº 926.453.645-00**, portador do **RG: 36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58** e portadora do **RG: 11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados **CONTRATANTE** e Sr. **Daniel Santos Silva** portador(a) do **RG 11.386.826-08**, inscrito(a) no **CPF nº 255.246.888-80**, residente e domiciliado(a) na Rua Florindo Silveira, no município de **Rio do Antônio-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, incisc IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 022-Agente de Combate as Endêmias**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.250,00 (**Hum mil duzentos e cinquenta reais**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

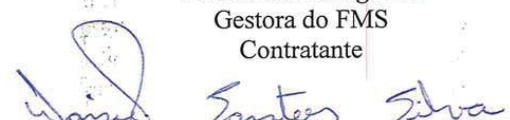
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Daniel Santos Silva
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 13.15018950

Nome:  RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 025/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DANIEL AGUIAR ROCHA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Daniel Aguiar Rocha** portador(a) do RG **21.283.585-82**, inscrito(a) no CPF nº **075.571.055-08**, residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Soares, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 022-Agente de Combate as Endemias**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.250,00 (**Hum mil duzentos e cinquenta reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

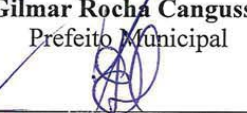
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

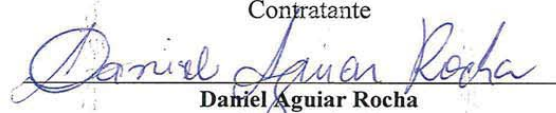
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Daniel Aguiar Rocha
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Deusirine Rodrigues Lima RG. nº 13.150.189.50

Nome: Francisco Ferreira Lopes RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaud@gmail.com



CONTRATO Nº 026/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) EDER
CARLOS GONÇALVES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Eder Carlos Gonçalves** portador(a) do RG 11.666.646-35, inscrito(a) no CPF nº 012.707.765-09, residente e domiciliado(a) na Rua João Paulo II, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 024–Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

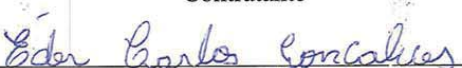
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante


Eder Carlos Gonçalves
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Deusene Rodrigues Lima RG. nº 13.15.01.89.56

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro - Guajeru/BA.
CEP: 46.203.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaudes@gmail.com



CONTRATO Nº 024/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
EDILSON JOSÉ SANTANA DO
NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Edilson José Santana do Nascimento** portador(a) do RG 20707571-96, inscrito(a) no CPF nº 628.952.654-53, residente e domiciliado(a) na Rua do Colégio, no município de **Guajeru-BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 024-Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretária Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Um mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

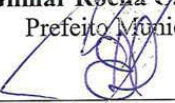
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

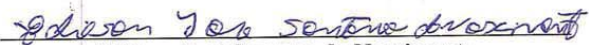
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Edilson José Santana do Nascimento
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Flamires Pereira Lopes RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.600
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusau@e@gmail.com



CONTRATO Nº 028/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ZELINO
ROCHA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Zelino Rocha de Souza** portador(a) do RG 19.519.450-0, inscrito(a) no CPF nº 393.414.025-49, residente e domiciliado(a) na Tv. Sebastião Coutinho, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 024–Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaud@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

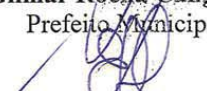
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Zelino Rocha de Souza
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Duiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Thamires Ferreira Lopes RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 029/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) JOSÉ
BRANCO COUTINHO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **José Branco Coutinho** portador(a) do RG 14193082-97, inscrito(a) no CPF nº 121.698.048-97, residente e domiciliado(a) na Tv. Sebastião Coutinho, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 024—Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



José Branco Coutinho
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Ilhamires Ferreira Lopes RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 030/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DIEGO
DA SILVA CANGUSSU.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Diego da Silva Cangussu** portador(a) do RG **12665828-51**, inscrito(a) no CPF nº **050.910.105-48**, residente e domiciliado(a) na Rua da Gameleira, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 026—Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

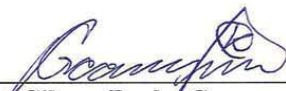
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante


Diego da Silva Cangussu
Contratado (a)

Testemunhas:

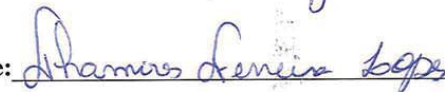
Nome:



RG. nº

13.15018950

Nome:



RG. nº

1470291676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 031/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
DOMINGOS DE JESUS SILVA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Domingos de Jesus Silva** portador(a) do RG 13590526-58, inscrito(a) no CPF nº 029.284.415-81, residente e domiciliado(a) na Rua Livramento, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 026–Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

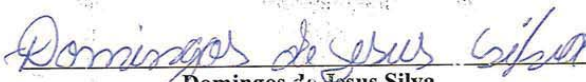
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

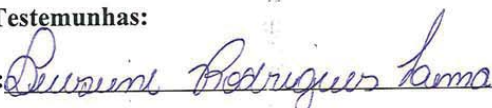


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Domingos de Jesus Silva
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 1315018950

Nome:  RG. nº 20.835.731-96

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 032/2019 FMS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
VENILSON DE JESUS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Venilson de Jesus** portador(a) do RG 13.746.695-12, inscrito(a) no CPF nº 058.084.175-89, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 028–Atendente de Farmácia**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.



Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

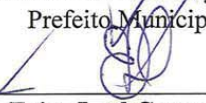
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

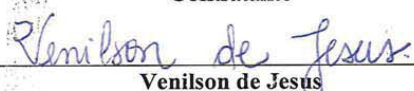
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Venilson de Jesus
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Louiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Thamires Ferreira Lopes RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro -- Guajeru/BA.
CEP: 45.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusau@de@gmail.com



CONTRATO Nº 033/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) KÁTIA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Kátia Rodrigues Coutinho de Oliveira** portador(a) do RG 20.176.337-04, inscrito(a) no CPF nº 071.278.035-10, residente e domiciliado(a) no Povoado Cancela, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 30–Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



Parágrafo 2º – OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

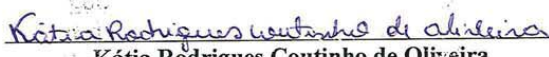
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Kátia Rodrigues Coutinho de Oliveira
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Buiza Rocha Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Amaris Feneis bops RG. nº 1470229676

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 034/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) NATALINA DA CONCEIÇÃO SOARES BRITO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Natalina da Conceição Soares Brito** portador(a) do RG 15019668-71, inscrito(a) no CPF nº 042.325.575-47, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 35-Recepcionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.900
CNPJ: 19.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaud@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Natalina da Conceição Soares Brito
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiza Rocha Brito R.G. nº 20.835.731-96

Nome: Deuseni Rodrigues Lima R.G. nº 13.15018950

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 035/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) MARTA
DA CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Marta da Conceição Santos Pereira** portador(a) do RG 11668149-71, inscrito(a) no CPF nº 053.273.665-61, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 35-Recepcionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2 - Receitas da Saúde - 15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

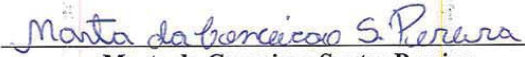
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

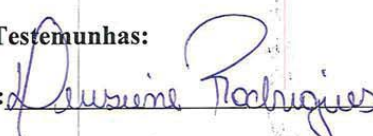


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Marta da Conceição Santos Pereira
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 13.15018950

Nome:  RG. nº 20.835.731-96



Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusau@e@gmail.com



CONTRATO Nº 036/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) CÉLIA APARECIDA DIAS DE SOUZA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Guimar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Célia Aparecida Dias de Souza** portador(a) do RG 12601631-30, inscrito(a) no CPF nº 019.309.175-54, residente e domiciliado(a) na Rua do Colégio, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 35–Recepcionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.060
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

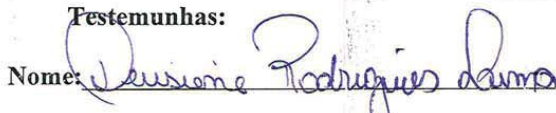


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Célia Aparecida Dias de Souza
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  R.G. nº 13.15.018950

Nome:  R.G. nº 20.835.731-96

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.295.600
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusau@de@gmail.com



CONTRATO Nº 027 /2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
ADRIANA MARIA DE ANDRADE.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Adriana Maria de Andrade** portador(a) do RG 14616974-33, inscrito(a) no CPF nº 039.735.135-62, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 36–Recepcionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Ceitiro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

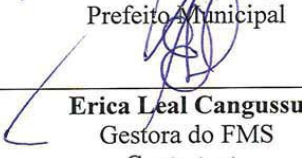
CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal


Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante


Adriana Maria de Andrade
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 13.15018950

Nome:  RG. nº 20.835.731-96

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro -- Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 038/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
LEIDIANA RIBEIRO AZEREDO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Leidiana Ribeiro Azeredo** portador(a) do RG 16.299.828-73, inscrito(a) no CPF nº 058.896.015-20, residente e domiciliado(a) no Povoado Campo Frio, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 37-Recepcionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusande@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Leidiana Ribeiro Azeredo
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiz Roberto Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Rubem Rodrigues Lima RG. nº 13.55 018950

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 039/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) WILSON ALVES DOS SANTOS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Wilson Alves dos Santos** portador(a) do RG 066554187-52, inscrito(a) no CPF nº 612.302.355-15, residente e domiciliado(a) no Rua Sebastião Coutinho, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 38-Porteiro**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

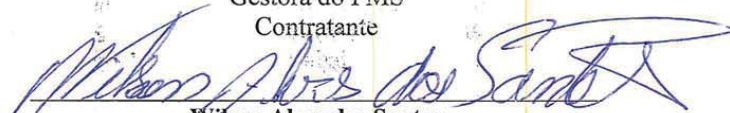
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Wilson Alves dos Santos
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Luiz Roberto Brito RG. nº 20.835.731-96

Nome: Deusane Rodrigues Lima RG. nº 13.55.01.89.50

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 01/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE GUAJERU/BA E MAURICIO ALVES
PEREIRA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Mauricio Alves Pereira**, portador(a) do RG 13.141.347-36 inscrito(a) no CPF nº 021.820.555-41 residente e domiciliado(a) na Fazenda Cerquinha, S/N – Zona Rural, no município de Condéuba-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 08 – Instrutor**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



UNIDADE: 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.137- Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: - 28 – Trans. Dos Recursos do FEAS

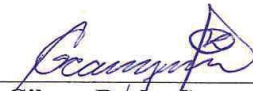
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

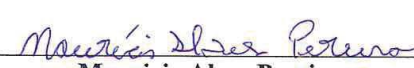
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante



Mauricio Alves Pereira
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Régina Souza Cangussu RG. nº 09316884-50

Nome: Ademuzza Andrade Cangussu RG. nº 08742851-27

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 02/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E MARIA REGINA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Maria Regina Batista da Silva Oliveira**, portador(a) do RG 06.861.551-57 inscrito(a) no CPF nº 017.920.515-30 residente e domiciliado(a) na Fazenda Cruz, S/N – Zona Rural, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 02 – Orientador**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social ,carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



UNIDADE: 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146 – Programa Primeira Infância no SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

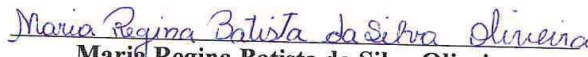
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante



Maria Regina Batista da Silva Oliveira
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Regina Souza Cangussu RG. nº 03376884-56

Nome: Ademirza Andrade Cangussu RG. nº 08742861-27

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 03/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE GUAJERU/BA E ALBANO LOPES
SEPULVIDA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Albano Lopes Sepulvida**, portador(a) do RG 13.973.016-86 inscrito(a) no CPF nº 042.304.875-92 residente e domiciliado(a) na Rua Tranquilino Souza Brito, S/N – Centro, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 10 – Instrutor**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



UNIDADE: 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.137- Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: - 28 – Trans. Dos Recursos do FEAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

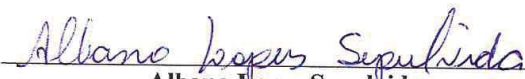
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante



Albano Lopes Sepulveda
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ademuzza Andrade Cangussu RG. nº 0874 2851 - 27

Nome: Regina Sousa Cangussu RG. nº 09376884-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 04/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE GUAJERU/BA E MICAEL
FIGUEIREDO MAGALHAES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Micael Figueiredo Magalhães**, portador(a) do RG 16.537.651-19, inscrito(a) no CPF nº 071.115.015-00 residente e domiciliado(a) na Rua José Soares Malta, S/N – Centro, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 04 – Instrutor**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social ,carga horária 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



UNIDADE: 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.137- Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: - 28 – Trans. Dos Recursos do FEAS

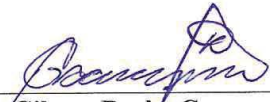
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

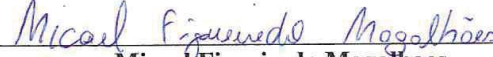
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante



Micael Figueiredo Magalhães
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Regina Souza Cangussu RG. nº 09316884-50

Nome: Adinuzza Andrade Cangussu RG. nº 08742551-27

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 05/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE GUAJERU/BA E A SENHORA MONA
LIZA SILVA CRUZ.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Mona Liza Silva Cruz**, portador(a) do RG **08.323.560-42**, inscrito(a) no CPF nº **006.315.835-30**, residente e domiciliado(a) na Rua Sergipe Nº 110 - Centro, no município de **Malhada de Pedras - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 09 - Psicóloga**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil e Duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.137- Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



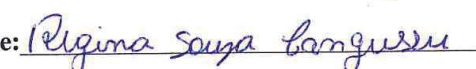
Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante



Mona Liza Silva Cruz
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 08742851-27

Nome:  RG. nº 03316884-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 06/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE GUAJERU/BA E NADIEL SILVEIRA
FERREIRA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **NADIEL SILVEIRA FERREIRA**, portador(a) do RG 09.580.936-87, inscrito(a) no CPF nº 019.662.095-33, residente e domiciliado(a) na Travessa Idalino Silva Araújo S/N - Centro, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07 – Assistente Social - CRAS**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 30 horas semanais/ 120 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.400,00 (**Dois mil e quatrocentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.137- Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

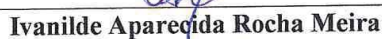
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

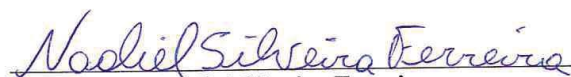
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante



Nadiel Silveira Ferreira
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Régina Souza Cangussu RG. nº 09316884-50

Nome: Ademuzza Andrade Cangussu RG. nº 08742851-27

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 07/2019 FMAS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE GUAJERU/BA E ROGERIO DE
SOUZA MEIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rogério de Souza Meira**, portador(a) do RG 12.977.670-04, inscrito(a) no CPF nº 916.111.645-91 residente e domiciliado(a) na Rua Aurezino da Silva Leite, Nº 361 –Bairro Malhada Branca, no município de **Brumado- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 05 – Assistente Social**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 30 horas semanais/ 120 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.137- Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante

Rogerio de Souza Meira
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Admiza Andrade Cangussu RG. nº 08742851 - 27

Nome: Rigema Souza Cangussu RG. nº 09316884 - 50

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 08/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE GUAJERU/BA E IVANEZA SILVA
SOUZA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Ivaneza Silva Souza**, portador(a) do RG 14.908.357-25 inscrito(a) no CPF nº 056.429.965-09 residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa Santa Rosa, Nº 17 – Zona Rural, no município de **Guajeru- BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 02 – Orientador**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço, 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



UNIDADE: 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146 – Programa Primeira Infância no SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

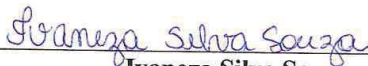
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante



Ivaneza Silva Souza
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 1266671366

Nome:  RG. nº 08442851-27

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 09/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E ROSANE APARECIDA DOS ANJOS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rosane Aparecida dos Anjos**, portador(a) do RG 16.537.609-07 inscrito(a) no CPF nº 306.992.508-11 residente e domiciliado(a) na Fazenda Sussuarana ,Nº 385 – Zona Rural, no município de **Guajeru- BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 02 – Orientador**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social ,carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



UNIDADE: 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146 – Programa Primeira Infância no SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

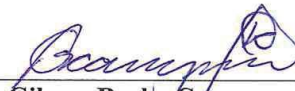
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

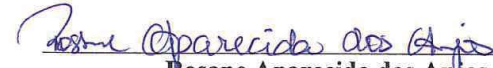
Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante



Rosane Aparecida dos Anjos
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Régina Souza Cangussu RG. nº 09316884-50

Nome: Ademuzza Andrade Cangussu RG. nº 08742851-27

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 10/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE GUAJERU/BA E RITA DE CÁSSIA
LIMA ALMEIDA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rita de Cássia Lima Almeida Oliveira**, portador(a) do RG 13.973.295-05 inscrito(a) no CPF nº 026.814.595-40 residente e domiciliado(a) na Deocleciano Sobrinho, S/N – Centro, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 06 – Assistente Social**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 08 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



UNIDADE: 03.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146 – Programa Primeira Infância no SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante
Rita de Cássia Lima Almeida
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Régina Souza Cangussu RG. nº 08316884-50

Nome: Ademirza Andrade Cangussu RG. nº 08742831-27

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 11/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E CAMILA PRATES MARTINS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Camila Prates Martins** portador(a) do RG 11.666.843-18 inscrito(a) no CPF nº 033.479.735-77 residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcântara, Nº 94 – Zona Centro, no município de **Guajeru- BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 01 – Técnica do Programa Bolsa Família**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social ,carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.074 – Programa Bolsa Família - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

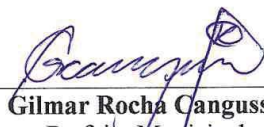
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante



Camila Prates Martins
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ademurza Andrade Cangussu RG. nº 08742851-27

Nome: Régina Souza Cangussu RG. nº 09376884-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 01 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA D E O SENHOR (a) APARECIDA MARIA DE JESUS TEIXEIRA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Aparecida Maria de Jesus Teixeira, portador(a) do RG05.321.583-42, inscrito(a) no CPF nº004.256.955-90, residente e domiciliado(a) na Fazenda Olaria, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 26 - Merendeira**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novemcentos noventa e oito reais**)

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.130- Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 19 - Fundeb 40%

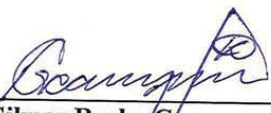
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

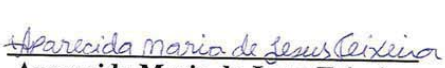
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Aparecida Maria de Jesus Teixeira
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Pereira da Silva Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Daniela Costa Teixeira RG. nº 16532603-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 02 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) NATALI AZEREDO ROCHA BRITO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Natali Azeredo Rocha Brito, portador(a) do RG08.268.929-65, inscrito(a) no CPF nº 928.143.795-34, residente e domiciliado(a) na Rua Napoleão Rocha, nº 108, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 18 – Professor Fundamental II (Língua Portuguesa)**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Natali Azeredo Rocha Brito
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa de Albuquerque RG. nº 03163152-57

Nome: Amelia Zote Teixeira RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) ELI ORMUNDO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Eli Ormundo da Silva**, portador(a) do RG Nº 09.933.962-59, inscrito(a) no CPF Nº 018.640.745-90, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Descoberto, Zona Rural no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07-Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Eli Ormundo da Silva
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa Cangussu Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Daniela Pereira Teixeira RG. nº 16537603-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 04/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) WANDRAS ROCHA SANTOS

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Wandras Rocha Santos, portador(a) do RG20.639.231-16, inscrito(a) no CPF nº 068.931.735-20, residente e domiciliado(a) na Fazenda Caatinga, s/n, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 19 – Professor Fundamental II (língua inglesa)** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

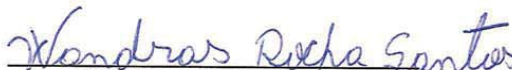
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Wandras Rocha Santos
Contratado

Testemunhas:

Nome:  R.G. nº 03163.152-57

Nome:  R.G. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 05/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (a) SUSANA PEREIRA DE SOUZA COUTINHO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Susana Pereira de Souza Coutinho** portador(a) do **RG54.670.556-X**, inscrito(a) no **CPF nº 019.415.805-56**, residente e domiciliado(a) na **Rua Travessa Santa Rosa, s/n, Centro**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 12 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

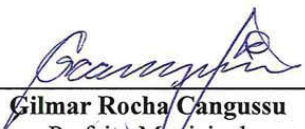
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

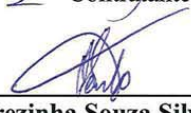
CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Susana Pereira de Souza Coutinho
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa C. Ribeiro RG. nº 09.163.152-57

Nome: Aniela Mate Teixeira RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 06/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) MACILÂNDRIA LEAL CANGUSSU

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Macilândria Leal Cangussu portador(a) do RG53.759.052-3, inscrito(a) no CPF nº 805.496.085-91, residente e domiciliado(a) na Rua João Paulo II nº 24, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 21 – Professor Fundamental II (língua inglesa) de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais**

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Macilândria Leal Cangussu
Contratado

Testemunhas:

Nome:  R.G. nº 03163152-57

Nome:  R.G. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 07/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) ANA LÚCIA CANGUSSU GOMES

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Ana Lúcia Cangussu Gomes portador(a) do RG52.394.558-9, inscrito(a) no CPF nº 004.804.455-59, residente e domiciliado(a) na Fazenda Serra Linda, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 9 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Ana Lúcia Cangussu Gomes
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa Cangussu Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Amelia Rato Teixeira RG. nº 16532601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 08 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) RICARDO COUTINHO GUIMARÃES.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Ricardo Coutinho Guimarães**, portador(a) do RG Nº 11.967.246-44, inscrito(a) no CPF Nº 005.253.545-22, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa do Arroz, Zona Rural, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07–Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Ricardo Coutinho Guimarães
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa L. Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Monica Zate Truxinga RG. nº 16537603-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 09/2019 FME.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE
GUAJERU/BA E O SENHOR(A)
NILTOM XAVIER DUARTE**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Niltom Xavier Duarte** (a) do RG Nº **03.906.942-74** inscrito(a) no CPF Nº **362.720.515-49**, residente na Fazenda Tabuleiro de Dentro, Zona Rural, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 03 - Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Nilton Xavier Duarte
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa Cangussu Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Daniela Rato Lixion RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 10 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) JURACI SOARES VIEIRA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Juraci Soares Vieira**, portador(a) do RG **20.404.962-22** inscrito(a) no CPF nº **603.730.245-68**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa do Braço no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 03 - Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

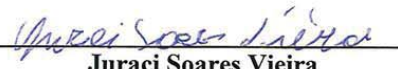
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante.



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Juraci Soares Vieira
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa Cangussu Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Daniela Rato Teixeira RG. nº 16577601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 11 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) CÉLIA BENTA DA CRUZ

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Célia Benta da Cruz portador(a) do RG11.667.077-09, inscrito(a) no CPF nº 005.061.775-30, residente e domiciliado(a) na Fazenda Queimadas, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 11 – Professor (sala de recursos multifuncionais) de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais**

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

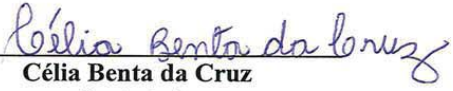
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Célia Benta da Cruz
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aureo Rosa Cangussu Ribeiro RG. nº 03.163.157-57

Nome: Amélia Benta Teixeira RG. nº 16.537.601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 12 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E A SENHOR(A) CARLITO VIANA RIBEIRO.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Carlito Viana Ribeiro**, portador(a) do RG Nº 06.849.760-13, inscrito(a) no CPF Nº 004.807.435-76, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Tabuleiro De Dentro, Nº 310, Zona Rural, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07-Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

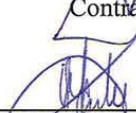
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

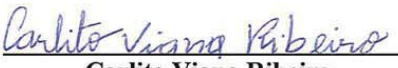
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Carlito Viana Ribeiro
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa Cangussu Ribeiro RG. nº 03163152-57

Nome: Daniela Zate Teixeira RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 13 /2019 FME.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE
GUAJERU/BA E O SRNHOR (A) ENI
BRITO PRATES PORTO**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Eni Brito Prates Porto**, portador(a) do RG 04.649.767-66, inscrito(a) no CPF nº 824-475-435-49, residente e domiciliado(a) na Rua João Paulo II nº 202, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDAD E:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

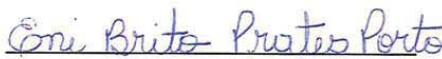
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Eni Brito Prates Porto
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa Cangussu Albino RG. nº 03.163.152-57

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



Nome: Camila Zaf. Teixeira RG. nº 1653750150

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 24 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) ESTHER DE PAULA RIBEIRO DA SILVA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Esther de Paula Ribeiro da Silva** portador(a) do RG11.162.838-59, inscrito(a) no CPF nº 052.896.325-22, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa da Onça**, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 12 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

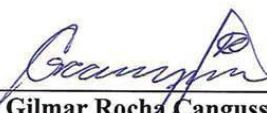
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

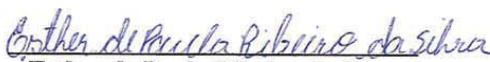
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Esther de Paula Ribeiro da Silva
Contratado

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 03.163.152-57

Nome:  RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 15/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) MARISTELA LIMA LOBO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Maristela Lima Lobo portador(a) do RG13.470.056-25, inscrito(a) no CPF nº 017.166.525-29, residente e domiciliado(a) Rua Antonio Farias nº 76, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 22 Professor (sala de recursos multifuncionais)** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

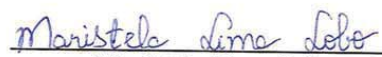
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Maristela Lima Lobo
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aíria Rosa Cangussu Pinheiro RG. nº 03.163.152.57

Nome: Daniela Rato Teixeira RG. nº 1653760150

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 36 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) JOSÉ CARLOS VENENO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **José Carlos Veneno**, portador(a) do RG **85.309.63-09** inscrito(a) no CPF nº **265.828.478-05**, residente e domiciliado(a) na Rua Naomar Alcântara,S/N no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 03 - Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


José Carlos Veneno
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa L. Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Daniela Rato Teixeira RG. nº 16577601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 17/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) ANTONIO SÉRGIO SOUZA ANDRADE.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Antonio Sérgio Souza Andrade, portador(a) do RG Nº 064453207, inscrito(a) no CPF Nº 247.842.628-57, residente e domiciliado(a) na Rua Lisboa, Nº 87, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 025 - Porteiro**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 988.00 (**Novescentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Antonio Sérgio Souza Andrade
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aírea Rosa Banjun Ribeiro RG. nº 03163.152-57

Nome: Daniela Rato Teixeira RG. nº 16532601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 18/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) LUCIENE SOARES RODRIGUES MARTINS

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE Luciene Soares Rodrigues Martins**, portador(a) do RG 06.863.062-01, inscrito(a) no CPF nº 805.651.405-82, residente e domiciliado(a) na Rua Naomar Alcântara nº 14, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

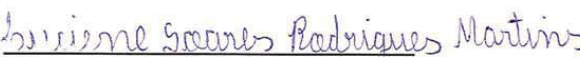
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

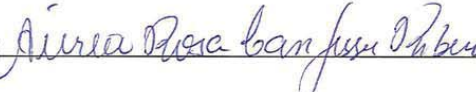
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Luciene Soares Rodrigues Martins
Contratado

Testemunhas:

Nome:  R.G. nº 03163.152-57

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



Nome: Daniela Rosta Teixeira RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 19/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (a) IVANILDO ROCHA VIANA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Ivanildo Rocha Viana**, portador(a) do RG 13.752.349-19, inscrito(a) no CPF nº 024.939.715-31, residente e domiciliado(a) na Fazenda Jatobá, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 24 – Monitor Auxiliar de Sala de Educação Especial**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novocentos noventa e oito reais**)

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.130- Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 19 - Fundeb 40%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Ivanildo Rocha Viana
Contratado

Testemunhas:

Nome: Alinea Rosa Campos Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Daniela Prata Teixeira RG. nº 36.537.603-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 20 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA D E O SENHOR (a) MARIA DO CARMO ALVES DA SOUZA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Maria do Carmo Alves de Souza portador(a) do RG14.260.883-10, inscrito(a) no CPF nº 042.304.895-36, residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcântara, nº 348, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 12 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Maria do Carmo Alves de Souza
Contratado

Testemunhas:

Nome: Jurea Rosa de Ribeiro RG. nº 03163.152-57

Nome: Daniela Rato Teixeira RG. nº 16532601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 21 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A)BENTO SÉRGIO PORTO SANTOS

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Bento Sérgio Porto Santos**, portador(a) do RG Nº **07.845.688-63** inscrito(a) no CPF Nº 913.220.065.-04, residente e domiciliado(a) na Rua Naomar Alcântara, N º 480, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 03 - Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado **IRRF** quando ultrapassar o limite de isenção e **INSS**, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

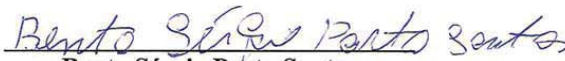
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Bento Sérgio Porto Santos
Contratado

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 03.163.152-59

Nome:  RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 22 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E SENHOR(a) EDIVANDA DA SILVA CANGUSSU BRITO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Edivanda da Silva Cangussu Brito**, portador(a) do RG 11.667.994.84, inscrito(a) no CPF nº 016.851.775-22, residente e domiciliado(a) na Rua Genésio de Souza Brito, s/n Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Edivanda da Silva Cangussu Brito
Contratado

Testemunhas:

Nome: Luíza Rosa C. Ribeiro RG. nº 03163.152.57

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



Nome: Daniela Rato Teixeira RG. nº 1653760150

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



ACONTRATO Nº 23/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) CARLOS ELI LOPES SEPULVIDA.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Carlos Eli Lopes Sepulvida**, portador(a) do RG Nº 05.129.938-07, inscrito(a) no CPF Nº 146.013.128-25, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Caneco, Nº 41, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 025 - Porteiro**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 988.00 (**Novecentos e noventa e oito reais**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Carlos Eli Lopes Sepulveda
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa B. Ribeiro RG. nº 03163.152.57

Nome: Smila Mats Teixeira RG. nº 1653760350

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 24 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(a) DEBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Débora Ribeiro Oliveira Souza, portador(a) do RG13.531.011-34, inscrito(a) no CPF nº049.575.725-00, residente e domiciliado(a) na Fazenda Serra Linda, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 14 -**, Professor (sala de recursos multifuncionais) de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

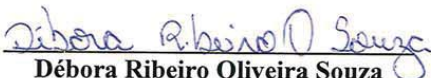
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Débora Ribeiro Oliveira Souza
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurora Rosa B. Ribeiro RG. nº 03163.152-57

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



Nome: Daniela Mats Teixeira RG. nº 16537603-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 25/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (a) JANAINA AZEREDO AMORIM SILVA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Janaina Azeredo Amorim Silva portador(a) do RG16.537.628-70, inscrito(a) no CPF nº 060.385.665-97, residente e domiciliado(a) na Povoado de Sanguissuga, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 12 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Janaina Azeredo Amorim Silva
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa Cangussu Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Daniela Mate Teixeira RG. nº 16537603-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 26 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (a) DINORA JOICE ROCHA DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Dinorá Joice dos Santos**, portador(a) do RG12.665.480-84, inscrito(a) no CPF nº 059.153.875-00, residente e domiciliado(a) na Rua Argentino Fagundes Dias nº 29 Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 30 – Auxiliar de serviços gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**)

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.130- Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 19- Fundeb 40%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

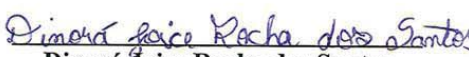
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

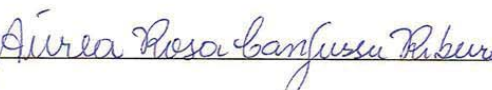


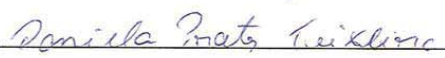
Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Dinorá Joice Rocha dos Santos
Contratado

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 03163.152-57

Nome:  RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 27 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE
GUAJERU/BA E O SENHOR(A)
CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Cardoso Dos Santos Ribeiro Portador** (a) do RG Nº **2124861875** inscrito(a) no CPF Nº **285.573.828-80**, residente na Fazenda Lagoa Da Jurema, Zona Rural, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 03 - Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Cardoso Dos Santos Ribeiro
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa C. Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Amelia Trate Teixeira RG. nº 1653760150

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 28 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE
GUAJERU/BA E O SENHOR(A)
MARCOS CANGUSSU DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Marcos Cangussu da Silva**, portador(a) do RG Nº **11.667.155-66**, inscrito(a) no CPF nº 020.161.915-62, residente e domiciliado(a) na Rua NOVA, Nº 04, Bairro Bela Vista, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 03 - Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

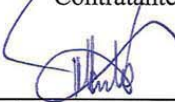
CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Marcos Cangussu Da Silva
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa Cangussu Ribeiro RG. nº 0.3163.152.57

Nome: Amélia Patrícia Teixeira RG. nº 1657760550

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 29/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) GABRIELA DA SILVA ANDRADE

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Gabriela da Silva Andrade portador(a) do RG11.20.186.832-68, inscrito(a) no CPF nº 060.447.075-47, residente e domiciliado(a) na Fazenda Sanguissuga, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 13 – Professor Fundamental I de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais**

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Gabriela da Silva Andrade
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa B. Ribeiro RG. nº 03163.152-37

Nome: Daniela Brito Teixeira RG. nº 165776055

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 30 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E A SENHOR(A) ANDRÉIA SOARES COUTINHO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Andréia Soares Coutinho**, portador(a) do **RG Nº 12.097.794-04**, inscrito(a) no **CPF Nº 016.270.715-04**, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa Do Arroz, Zona Rural, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07-Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Andréia Soares Coutinho
Contratado

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 03163152-57

Nome:  RG. nº 1653760150

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.900
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 31 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) MARTA MARIA MARQUES PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Marta Maria Marques Pereira**, portador (a) do RG Nº 05848230-02, inscrito(a) no CPF Nº 612295395-49, residente e domiciliado (a) na Rua Euleutério Tavares Nº 35, Bairro São Gonçalo no município de Caculé - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07-Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

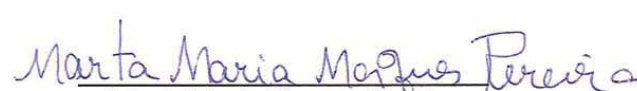
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Marta Maria Marques Pereira
Contratado

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 03163152-57

Nome:  RG. nº 1653760150

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 32 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) ZELI CARLOS COUTINHO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Zeli Carlos Coutinho** (a) do RG Nº **08.007.792-74** inscrito(a) no CPF Nº **960.093.305-72**, residente na Fazenda Jotobá no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 03 - Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

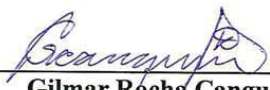
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Zeli Carlos Coutinho
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa Tranjuma Ribeiro RG. nº 03.163.152.37

Nome: Amélia Costa Teixeira RG. nº 1653760350

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 33 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA
E O SENHOR(A) NILZETE
GUIMARÃES SOARES NOVAES.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Nilzete Guimarães Soares Novaes**, portador(a) do RG Nº05.702.421.93, inscrito(a) no CPF Nº595.098.995-34, residente e domiciliado(a) no Povoado de Itumirim, Zona Rural no município de Jacaraci - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07-Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Nilzete Guimarães Soares Novaes
Contratado

Testemunhas:

Nome: Jurea Rosa B. Ribeiro RG. nº 03.163.152-57

Nome: Renata Zate Teixeira RG. nº 1653760150

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 34 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) SÉRGIO SOARES GUIMARÃES.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Sérgio Soares Guimarães**, portador(a) do RG Nº 08042714-61, inscrito(a) no CPF Nº 895.321.475-00, residente e domiciliado(a) no Povoado de Itumirim, S/N Centro - município de Jacaraci Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 07-Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.278,87 (**Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

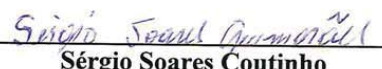
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

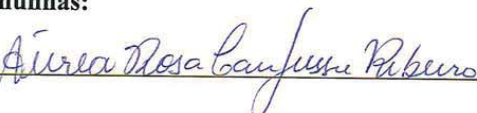


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Sérgio Soares Coutinho
Contratado

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 03.163.152-57

Nome:  RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 35/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE
GUAJERU/BA E O SENHOR (a)
CUSTODIA ALVES RIBEIRO
NASCIMENTO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Custódia Alves Ribeiro Nascimento**, portador(a) do RG05.235.328-14, inscrito(a) no CPF nº 130.248.808-28, residente e domiciliado(a) na Rua Idalino Silva Araujo nº 18 Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 30 – Auxiliar de serviços gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**)

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.130- Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 40%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

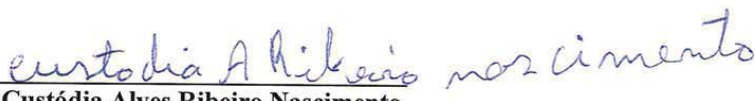
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante


Custódia Alves Ribeiro Nascimento
Contratado

Testemunhas:

Nome:



RG. nº 03.163.152-57

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



Nome: Amélia Rato Teixeira RG. nº 16577609-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 36/2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) VILMA SILVA RIBEIRO COUTINHO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Vilma Silva Ribeiro Coutinho**, portador(a) do RG11.674.281-02, inscrito(a) no CPF nº 004.594.975-10, residente e domiciliado(a) na Rua João da Silva Coutinho, s/n, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 19 – Professor Fundamental II (língua inglesa)** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.278,87 (**Hum mil duzentos, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Vilma Silva Ribeiro Coutinho
Contratado

Testemunhas:

Nome: Jurea Rosa B. Ribeiro RG. nº 03/63.152-57

Nome: Amelia Rute Teixeira RG. nº 16537601-50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 37 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (a) BENEDITA NASCIMENTO DOS SANTOS NIZA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Benedita Nascimento dos Santos Niza**, portador(a) do **RG08.530.568-54**, inscrito(a) no **CPF nº959.860.225-72**, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Picadas**, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 26 - Merendeira**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**)

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.130- Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 19 - Fundeb 40%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Benedita Nascimento dos Santos Niza
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa C. Ribeiro RG. nº 03163.132-37

Nome: Bonilla Soares Teixeira RG. nº 1658760150

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 38 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA D E O SENHOR (a) MARIA DA GLÓRIA ALVES AZEREDO DIAS

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Maria da Glória Alves Azeredo Dias, portador(a) do RG07.611.668-90, inscrito(a) no CPF nº 834.305.395-87, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lajedo, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 27 - Merendeira**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 998,00 (**Novecentos noventa e oito reais**)

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.130- Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 19 - Fundeb 40%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Maria da Glória Alves Azeredo Dias
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aurea Rosa C. Ribeiro RG. nº 03163.152.57

Nome: Donila Rato Teixeira RG. nº 1657760550

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 39 2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) GILMANI PEREIRA DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Gilmani Pereira De Souza**, portador (a) do RG 0814935176 inscrito(a) no CPF nº 930.044.865-04, residente e domiciliado(a) na Rua da Fraternidade, S/N, Alto da Bela Vista, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO (A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 03 - Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 03.05.01-Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 2.130 – Desenvolvimento das Ativ. Meio de Educação Básica –
Fundeb 40/3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSO -19– Fundeb 40

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

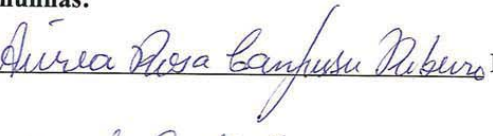


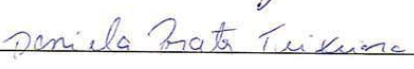
Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Gilmar Pereira De Souza
Contratado

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 03163.152-57

Nome:  RG. nº 1653760150

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 10 /2019 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) MAGDA SOUZA VIANA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Magda Souza Viana, portador(a) do RG14.006.524-56, inscrito(a) no CPF nº 053.039.135-03, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa do Braço, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 2 - Nutricionista** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 40 horas semanais/ 160horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 2.200,00 **(Dois mil e duzentos reais).**

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.134 – Manutenções da Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 1 - Receitas da Educação – 25%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

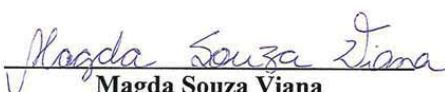
Guajeru – BA, 05 de abril de 2019.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Magda Souza Viana
Contratado

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 03163.152-54

Nome:  RG. nº 06537601-50